

DECISÃO Nº 2373331, DE 06 DE JUNHO DE 2023

REVISÃO DE OFÍCIO

Processo nº 25767.228132/2013-82

AIS nº 0323123/13-2 - Posto Portuário de Santos

Autuada: EAGLE SHIPPING MANAGEMENT - LLC.

A empresa EAGLE SHIPPING MANAGEMENT - LLC foi condenada, em 14 de janeiro de 2014, à penalidade de advertência por estar de posse do Certificado de Isenção de Controle Sanitário de Bordo com data de validade expirada, conduta que infringe a legislação sanitária e foi tipificada no art. 10, inciso XXIII, da Lei nº 6.437, de 1977.

Entretanto, não verifico nos autos a Notificação da Decisão de 1ª instância.

Compulsando os autos, verifico que transcorreram mais de 5 (cinco) anos desde a Decisão de 1ª instância.

Ressalta-se que os atos processuais praticados após a Decisão de 1ª instância não se enquadram entre os descritos no art. 2º da referida Lei nº 9.873, de 1999, motivo pelo qual é forçoso reconhecer a prescrição da pretensão punitiva do Estado.

Diante do exposto, com fundamento no *caput* do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, e no art. 53 da Lei nº 9.784, de 1999, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Sanitário.

Publique-se no Diário Oficial da União e dê-se ciência à Autuada.

A presente decisão também segue assinada pela Coordenadora de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias, ou pela sua substituta, que ratifica o arquivamento do processo.

CAMILA DA SILVA BORGES LACERDA DE OLIVEIRA

Autoridade Julgadora - Portaria nº 669, de 5 de novembro de 2020
Coordenação de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações
Sanitárias
CAJIS/DIRE4/ANVISA



Documento assinado eletronicamente por **Camila da Silva Borges Lacerda, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 06/06/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Cristina Antunes Sebastiao, Coordenador(a) de Atuação Administrativa e Julgamento das Infrações Sanitárias Substituto(a)**, em 14/06/2023, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2373331** e o código CRC **6E34F71F**.
